



**LEI Nº 2.676, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS", O "QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECEITAS" E "Demonstrativo do Plano Plurianual por Fonte" CONSTANTES DA LEI 2.568/17, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA PARA O PERÍODO FINANCEIRO DE 2018 A 2021", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados, conforme cadernos inclusos, os "Quadros de Detalhamento de Despesas", dos "Quadros de Detalhamento da Receitas" e "Demonstrativo do Plano Plurianual por Fonte" constantes da Lei 2.568/17, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA PARA O PERÍODO FINANCEIRO DE 2018 A 2021".

**Art. 2º** - Os cadernos deverão ser substituídos para adequação dos valores aos constantes das propostas da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021.

**Art. 3º** - Permanecerão inalterados todos demais artigos e anexos constantes da Lei 2.568/17.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica - MG, 16 de dezembro de 2020.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
Prefeito Municipal

